VULNERABILIDADE HUMANA E MISTANÁSIA

Hildeliza Lacerda Tinoco Boechat Cabral, leda Tinoco Boechat, Leila Maria Tinoco Boechat Ribeiro, Raquel Veggi Moreira, Carlos Henrique Medeiros de Souza

Resumo: O presente artigo visa estudar a vulnerabilidade humana, como ocorre e de que forma esse conceito se liga à noção de morte miserável. Pretende-se realizar uma discussão da Mistanásia sob a ótica médico-jurídico-social, levando-se em conta a legislação pátria (no âmbito jurídico), normativas e regulamentos contidos nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina (área de atuação médica) e os aspectos das relações interpessoais que surgem a partir da constatação da "morte miserável" e indigna, analisando reflexos da Mistanásia na sociedade. Apresenta-se o seguinte problema: De que forma o conceito de vulnerabilidade se relaciona com a noção de morte miserável, nas suas interfaces jurídico-médicas e que reflexos produz na sociedade? A hipótese é de que existe uma relação entre a vulnerabilidade humana e a morte miserável e indigna - Mistanásia -, de tal modo que o descumprimento do dever de assistência à saúde pelo Poder Público produz reflexos nocivos à sociedade brasileira. Justifica-se esta pesquisa pela necessidade de se conhecer fenômeno da Mistanásia e os diversos prismas sob os quais é percebido, principalmente em suas interfaces com o aspecto jurídico, médico e social em consequência do descaso do Poder Público que traz como consequência centenas de milhares de mortes de pessoas à margem do sistema de saúde. Soma-se a essas questões o fato de não serem encontrados muitos estudos sobre o tema. A metodologia adotada é qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica em autores tais como Pessini, Amatriain, Hossne e outros estudiosos da temática. Conclui-se pela existência de estreita relação entre a vulnerabilidade humana e a mistanásia, uma morte indigna, miserável e precoce, decorrente, em essência, da negligência do Poder Público em relação à assistência à sociedade brasileira.

Palavras-chave: Morte indigna; Vulnerabilidade; Descumprimento do dever de assistência.

Instituição de fomento: FAPERJ





